ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.086/78, de 22 de Junho de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Muncipal de Marabá,a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. JOÃO RIBEIRO FEITOSA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Muncipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. JOÃO RIBEIRO FEITOSA, localizado no Bairro NOVO HORIZONTE, com as seguinte características:Sito à rua Araguaia, quadra C-10, lote nº 03; limitando-se ao Leste com o lote nº 01; ao Oeste com o lote nº 05; ao Norte com a referida rua; ao Sul com quem de direito; medindo 10:00mts de frente por 30:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO

Prefeito Municipal em exercício.